



MUNICÍPIO DE MATOS
ENVELOPE Nº 02
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente; Delcir Boaventura
CNPJ; 07.515.006/0001-4
ENDEREÇO PINHEIRO PAVÃO
E-MAIL SIDARTPP@YAHOO.COM.BR
FONE (49)991-024043 S

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu Eduardo Bahr Presendo, portador do CPF nº 068.334.459-58, representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e Concraft Indústria e Comercio de Artefatos de Concreto Ltda, referente ao PR 11/2018, retirei o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação das referidas empresas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Matos Costa, 03 de maio de 2018.



Eduardo Bahr Presendo
Eduardo Bahr Presendo
CPF nº 068.334.459-58

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu Celoi Cavalini, portador do CPF nº 810.020.769-00, representante da empresa GR Mineradora de Areia Ltda-Epp, referente ao PR 11/2018, retirei o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação das referidas empresas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Matos Costa, 03 de maio de 2018.



Celoi Cavalini
CPF nº 810.020.769-00





ATA DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 1/2



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. A empresa Ednêia Schimanski Lopes não apresentou os documentos fiscais referentes ao item 5.2.5, 5.2.6, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7, 5.4.1. De acordo com a Lei 8.666 art. 48 parágrafo 3, abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação faltante tendo em vista ter sido a única empresa interessada que se apresentou para os lotes ganhos. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 11/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalicias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na seqüência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Quando foi aberta a proposta da empresa GR Mineradora de Areia Ltda-Epp, constatou-se que a mesma cotou como unidade de medida o Lote 03 em M³, sendo que seria por Toneladas. Sendo assim a empresa foi desclassificada. No entanto abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Matos Costa, 3 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Eliane Aparecida Castilho

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeiro(a)

CAMILA CARNEIRO

Camila Carneiro - MEMBRO

DALTON FAGUNDES

Dalton Fagundes - MEMBRO

DARI DE CASTRO

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante

CELOI CAVALINI

..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR**

Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GELSON FERREIRA LOPES - - Representante

SIRLEI BACKES BOESING - - Representante

GEDIEL LONGO - - Representante

ROGERIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA - - Representante

EDUARDO BAHR PRESENDO - - Representante



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem da Pregoeira da Comissão de Licitação, juntei, nesta data, aos presentes autos, o(s) documento(s):

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais á Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de FGTS/CRF;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Simple Nacional/Consulta Optantes;

Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de Enquadramento de Micro Empreendedor Individual, Micro empresa ou empresa de pequeno Porte;

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Matos Costa, 07 de maio de 2018..

Camila Carneiro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - EPP**
CNPJ: **18.295.267/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:16 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **81C4.C622.12DB.4B3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEBIDO EM
07 / 05 / 2018
ASS: tolos

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 05 / 2018
tolos



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18295267/0001-19
Razão Social: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME
Nome Fantasia: CLAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA
Endereço: R ABSALAO CARNEIRO SN / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042909222117663575

Informação obtida em 03/05/2018, às 15:20:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 05 / 2018
lora

RECEBIDO EM:
07 / 05 / 2018
ASS: lora



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES EPP**
CNPJ/CPF: **18.295.267/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140040245654
Data de emissão: 03/05/2018 00:18:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



RECEBIDO EM
07 / 05 / 2018
ASS: *leles*

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 05 / 2018
leles



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.295.267/0001-19

Certidão nº: 149437378/2018

Expedição: 03/05/2018, às 15:12:37

Validade: 29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.295.267/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEBIDO EM
03/05/2018
ASS: 1065

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 18.295.267/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : EDNEIA SCHIMANSKI LOPES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 13/06/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

RECEBIDO EM
07/05/2018
ASS: lolo



03/05/2018

7423531

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 5303185****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME, portador do CNPJ: 18.295.267/0001-19. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência_de_Certidão);
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 3 de maio de 2018

RECEBIDO EM
07/05/2018
ASS: bb

PEDIDO Nº:

7423531



EDNÉIA SCHIMANSKI LOPES - ME

Rua Absalão Carneiro, s/n – centro
Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000
CNPJ: 18.295.267/0001-19
Fone – 49-3572-1285



**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME, CNPJ n° 18.295.267/0001-19, sediada na Rua Absalão Carneiro, s/n – Centro, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa – SC, 03 de maio de 2018.

Edneia Schimanski Lopes - ME
Edneia Schimanski Lopes
CPF: 925.207.589-53

RECEBIDO EM
07 / 05 / 2018
ASS: lolo

EDNÉIA SCHIMANSKI LOPES - ME

Rua Absalão Carneiro, s/n – centro
Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000
CNPJ: 18.295.267/0001-19
Fone – 49-3572-1285



PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME, inscrita no CNPJ n° 18.295.267/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GELSON FERREIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade n° 5.346.203-0, do CPF n° 847.982.469-72, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1° do art. 18º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(X) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa – SC, 03 de maio de 2018.

Edneia Schimanski Lopes - ME
Edneia Schimanski Lopes
CPF: 925.207.589-53

RECEBIDO EM
02/05/2018
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO PESQUISA PREÇO

Atendendo solicitação do Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo senhor Paulo Bueno de Camargo, que após a realização do pregão 11/2018 processo 25/2018 que tinha por objeto aquisição de materiais de construção, o mesmo percebeu que os preços da pedra brita, areia e pedregulho ficaram acima da média praticada em nossa região.

O mesmo solicitou que fosse realizada uma pesquisa de preço na região e proximidades para averiguar o preço de mercado praticado.

Realizei a cotação via telefone para cotação de preço por tonelada como abaixo segue:

1) Pedra Brita, Pedra Bica Corrida e Pó de brita - Tonelada

1) Empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras LTDA ME, União da Vitória PR.
Telefone 42-35221619, falei com Rejane.

a) Pedra brita nº 1 - 45,00

b) Pedra Brita nº 2 - 45,00

c) Pedra brita bica corrida - 44,00

d) Pó de brita - 50,00

2) Empresa Kerber & Cia LTDA, União da Vitória PR. Telefone 42-35224383, falei com Jeferson.

a) Pedra brita nº 1 - 31,00

b) Pedra Brita nº 2 - 31,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



-
-
- c) Pedra brita bica corrida - 29,00
 - d) Pó de brita - 31,00

3) Empresa Divisão Extração e Comércio de Pedras LTDA, União da Vitória PR. Telefone 42-988239975 , Falei com Rogério.

- a) Pedra brita nº 1 -
- b) Pedra Brita nº 2 - 30,00
- c) Pedra brita bica corrida - 29,00
- d) Pó de brita -

2) Areia e Pedregulho - Tonelada

1) Empresa GR Mineradora de Areia LTDA, União da Vitória PR. Telefone 42-35221635, falei com Daniela.

- a) areia grossa - 30,00
- b) areia média - 30,00
- c) areia fina - 30,00
- d) pedregulho sujo -29,00
- e) pedregulho limpo - 31,00

2) Empresa Grupo Hobi, União da Vitória PR. Telefone 42-35221635, falei com Rodrigo.

- a) areia grossa - 31,00
- b) areia média - 31,00
- c) areia fina - 31,00
- d) pedregulho sujo -25,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



e) pedregulho limpo - 30,00

3) Empresa KERBERMIX Concórdia SC , Telefone 49-34255200. Falei com Irena e Mineradora Porto Iguaçu União da Vitória PR. Telefone 42-35226744, falei com Pamela.

a) areia grossa - 29,00

b) areia média - 29,00

c) areia fina - 29,00

d) pedregulho sujo -18,00

e) pedregulho limpo - 28,00

De acordo com os preços acima apresentados pelas empresas, a média por produto será:

Pedra Brita e Pedra Bica Corrida

a) pedra brita nº 1 - 38,00

b) pedra brita nº 2 - R\$ 35,00

c) pedra bica corrida - R\$ 34,00

d) pó de brita - 40,50

Areia e Pedregulho

a) areia grossa - R\$ 30,00

b) areia média - R\$ 30,00

c) areia fina - R\$ 30,00

d) pedregulho sujo - R\$ 24,00

e) pedregulho limpo - R\$ 30,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Diante da média de preço acima apurada, e levando em consideração que o produto será retirado pelo município nas empresas num raio de até 80km de Matos Costa, constata-se que os preços dos produtos ficaram acima da média atualmente praticada no comércio no certame licitatório.

Matos Costa, 8 de maio de 2018




Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 11/2018

Processo Licitatório n.º 25/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de materiais e ferramentas destinados a obras do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Consoante informação de que o preço dos lotes referentes a brita e areia estariam em desacordo com o valor de mercado, o que se comprovou pela tomada de preços anexa, sugiro que seja realizado novo certame, não se homologando os lotes 02 e 03.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Assunto **Parecer Jurídico PR 11/2018**
De <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <magda@kerbermix.com.br>
Data 2018-05-10 16:18



DOU PAGO

- Parecer Jurídico PR 112018.pdf (~164 KB)

Boa tarde Viviane

Segue em anexo, parecer jurídico referente ao PR 11/2018 Processo licitatório 25/2018.

Att.

Setor Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2018
e) Data da Adjudicação: 10/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.



				(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	15	0,0000	26.839,30
Lote: 4	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	12	0,0000	44.226,80
Lote: 6	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	11	0,0000	5.525,50
Lote: 7	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	9	0,0000	76.825,00
Lote: 8	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	74	0,0000	11.054,54
Lote: 12	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	7	0,0000	8.330,00
Total por Fornecedor:		128		172.801,14
Lote: 15	- 002401 - DELCIR BOESING - ME	6	0,0000	97.600,00
Total por Fornecedor:		6		97.600,00
Total:		134		270.401,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)

Matos Costa, 10 de Maio de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2018
- b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/05/2018
- e) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.



		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	15	0,0000	26.839,30
Lote: 4	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	12	0,0000	44.226,80
Lote: 6	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	11	0,0000	5.525,50
Lote: 7	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	9	0,0000	76.825,00
Lote: 8	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	74	0,0000	11.054,54
Lote: 12	- 002259 - EDNEIA SCHIMANSKI LOPES	7	0,0000	8.330,00
Total por Fornecedor:		128		172.801,14
Lote: 15	- 002401 - DELCIR BOESING - ME	6	0,0000	97.600,00
Total por Fornecedor:		6		97.600,00
Total:		134		270.401,14

Matos Costa, 10 de Maio de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

Aos 10 dias do mês de maio de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representada pelo Sr. **GELSON FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 847.982.469-72, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, PR, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 25/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA a FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição e quantitativos a seguir:

LOTE 1				Valor Unitário	Valor Total
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
01	10	UND	Porta 90x210 - madeira maciça	212,96	2.129,60
02	25	UND	Porta 80x210 - madeira maciça	212,96	5.324,00
03	60	UND	Caixa de porta completa	101,93	6.115,80
04	300	UND	Dobradiças 3 pol.	4,66	1.398,00
05	10	UND	Jogo completo de caixa de porta madeira pinus 90 x 210	150,26	1.502,60
06	50	UND	Espuma expansiva de poliuretano - tubo 500ml	1.414,00	848,40
07	70	UND	Fechadura completa padrão médio externa	45,46	3.182,20
08	10	UND	Porta laminada 90x2,10 laminada	79,96	799,60
09	10	UND	Porta laminada 80x2,10 laminada	91,96	919,60
10	10	UND	Porta laminada 70x2,10 laminada	85,30	853,00
11	10	UND	Porta laminada 60x2,10 laminada	85,30	853,00
12	05	UND	Porta 60x2,10 madeira maciça	192,96	964,80
13	05	UND	Porta 70x2,10 madeira maciça	192,96	964,80
14	500	UND	Parafuso de dobradiça	0,36	180,00
15	30	UND	Cilindro fechadura	18,03	540,90
TOTAL					26.839,30

LOTE 04				Valor Unitário	Valor Total
25	400	SC	Cimento - SC 50 kg	29,38	11.752,00
26	150	UND	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	26,36	3.954,00
27	100	UND	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	36,56	3.656,00
28	100	UND	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	55,90	5.590,00
29	100	UND	Ferro 4,2 mm Barra	9,60	960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

30	20	UND	Tijolo 9x14x24 06 furos - milheiro	650,00	13.000,00
31	30	UND	Rejunte 5kg	22,46	673,80
32	50	UND	Rejunte 1kg	5,00	250,00
33	50	KG	Arame recozido	12,53	626,50
34	100	SC	Cal virgem 20 kg	10,33	1.033,00
35	100	SC	Cal Hidratado - Sc 20 kg	10,56	1.056,00
36	30	UND	Malha de ferro - 2,00 x 3,00 (42mm)	55,90	1.677,00
TOTAL					44.226,80

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
115	10	Kg	Prego 13x15 kg	13,13	131,30
116	15	KG	Pregos 10x10 Kg	18,60	279,00
117	20	KG	Pregos 12x12 Kg	13,70	274,00
118	20	KG	Pregos 15x21 Kg	12,33	246,60
119	100	KG	Pregos 17x27 Kg	9,55	955,00
120	100	KG	Pregos 18x30 Kg	10,10	1.010,00
121	50	KG	Pregos 18x36 Kg	10,10	505,00
122	50	KG	Pregos 20x42 Kg	10,10	505,00
123	50	KG	Pregos 19x39 Kg	10,10	505,00
124	50	KG	Pregos 27x52 Kg	10,26	513,00
125	50	Kg	Pregos 25x72 kg	12,10	605,00
TOTAL					5.225,50



LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
126	300	UND	Telha 1.1 x 244 6mm fibrocimento	46,83	14.049,00
127	1000	UND	kit prego telha onduline	7,46	7.460,00
128	500	UND	Telha onduline	47,20	23.600,00
129	300	UND	Pares Goiva onduline	51,60	15.480,00
130	500	UND	Telha fibrocimento 4mm	14,81	7.405,00
131	500	UND	Goiva fibrocimento 4mm	14,51	7.255,00
132	100	KG	Prego de telha fibrocimento	15,30	1.530,00
33	300	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 5mm	0,91	273,00
134	300	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	0,91	273,00
TOTAL					76.825,00

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
135	10	UND	Pá com cabo de madeira	37,60	376,00
136	10	UND	Enxada com cabo de madeira	45,60	456,00
137	05	UND	Cortadeira com cabo de madeira	37,60	188,00
138	05	UND	Martelo com cabo 27mm	34,68	173,40
139	05	UND	Serrote	42,78	213,90
140	25	UND	Serra de cortar ferro	7,83	195,75
141	04	UND	Arco de serra	25,60	102,40
142	03	UND	Régua de alumínio despena 2m	33,60	100,80
143	10	UND	Despena de madeira s/ espuma	13,66	136,60
144	10	UND	Despena de espuma	16,60	166,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

145	10	UND	Feltro para calfinar	7,16	71,60
146	03	UND	Disco p/ serra circular 24dts 4.3/8	20,70	62,10
147	08	UND	Carrinho de mão comum 45lt	108,93	871,44
148	03	UND	Carrinho de mão reforçado	222,83	668,49
149	25	UND	Disco para serra mármore segmentado	26,90	672,50
150	05	UND	Broca concreto 4	6,90	34,50
151	05	UND	Broca concreto 6	9,20	46,00
152	05	UND	Broca concreto 8	12,18	60,90
153	05	UND	Broca concreto 10	17,23	86,15
154	05	UND	Broca concreto 12	15,93	79,65
155	05	UND	Broca aço rápido 4	7,30	36,50
156	05	UND	Broca aço rápido 6	10,06	50,30
157	05	UND	Broca aço rápido 8	16,43	82,15
158	05	UND	Broca aço rápido 10	24,13	120,65
159	05	UND	Broca aço rápido 12	34,26	171,30
160	05	UND	Chave de fenda 3/16x5	7,80	39,00
161	05	UND	Chave de fenda 1/4x6	7,83	39,15
162	05	UND	Chave de fenda 1/8x6	8,13	40,65
163	05	UND	Espátula Plástica Aplicador de massa	6,80	34,00
164	50	KG	Eletrodo k46 3,25	23,93	1.196,50
165	01	UND	Formão 1pol	20,23	20,23
166	03	UND	Alicate universal 8 pol	30,26	90,78
167	03	UND	Alicate turquesa 8pol	24,60	73,80
168	02	UND	Cortador de cerâmica manual	229,96	459,92
169	20	UND	Brocha p/ pintura	8,93	178,60
170	10	UND	Vassoura com cabo gari	34,66	346,60
171	10	UND	Vassoura com cabo p/ jardinagem plástico	26,16	261,60
172	05	UND	Rastel p/ grama	23,25	116,25
173	05	UND	Lápis carpinteiro	2,96	14,80
174	05	UND	Escova aço c/ cabo	8,20	41,00
175	03	UND	Desempenadeira aço dentada	17,60	52,80
176	03	UND	Nível madeira 14pol	23,00	69,00
177	02	UND	Alavanca de aço	105,63	211,26
178	02	UND	Picareta com cabo	63,39	126,78
179	02	UND	Polaca 6 pol.	54,93	109,86
180	02	UND	Polaca 8 pol.	79,30	158,60
181	03	UND	Foice com cabo	32,26	96,78
182	05	UND	Trena 5m	16,93	84,65
183	01	UND	Trena de 50m	81,96	81,96
184	02	UND	Pé de cabra grande	48,26	96,52
185	02	UND	Pé de cabra médio	37,93	75,86
186	05	UND	Corrente de motosserra nº 170	70,00	350,00
187	04	UND	Faca de roçadeira 03 pontas	47,23	188,92
188	02	UND	Broca atrado manual 8 pol.	81,83	163,66
189	02	UND	Broca atrado manual 6 pol.	71,93	143,86
190	03	UND	Chave philips pequena	7,26	21,78
191	03	UND	Chave philips grande	11,26	33,78
192	03	UND	Chave philips média	9,33	27,99
193	25	KG	Eletrodo k48	25,60	640,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	02	UND	Formão 2 pol.	20,00	40,00
195	02	UND	Formão 1/2 pol.	14,90	29,80
196	02	UND	Broca chata 1 pol.	12,95	25,90
197	02	UND	Broca chata 1/2 pol.	11,60	23,20
198	01	UND	Engraxadeira manual	52,93	52,93
199	25	MT	Mangueira de nível	2,33	58,25
200	05	UND	Linha de pedreiro rolo 100m	9,73	48,65
201	05	UND	Colher de pedreiro	19,60	98,00
202	03	UND	Lima triangular	12,56	37,68
203	05	UNID	Lima fina motosserra	10,63	53,15
204	05	UND	Lima chata	16,80	84,00
205	100	UND	Fixador de Cal	3,10	310,00
206	20	UND	Bisnaga xadrez	4,48	89,60
207	03	UND	Prumo	22,83	68,49
208	03	UND	Esquadro	24,36	73,08
TOTAL					11.054,54



LOTE 12			DESCRIÇÃO		
ITEM	QTD	UND			
331	15	UND	Janela de ferro 1x1	88,82	1.332,30
332	15	UND	Janela de ferro 1x1,20	113,53	1.702,95
333	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	61,82	618,20
334	60	KG	Gesso p/ vidro	6,15	369,00
335	30	M²	Vidro liso 3mm	63,00	1.890,00
336	20	M²	Vidro liso 4mm	72,40	1.448,00
337	25	M²	Vidro cancelado 3mm	65,08	1.627,00
TOTAL					8.330,00
VALOR TOTAL LOTES					172.801,14

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 172.801,14 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e um real e quatorze centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.



- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.



CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº



8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.


17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.


CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

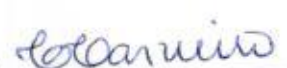
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME
GELSON FERREIRA LOPES - REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHA:


034.234.609-11

TESTEMUNHA:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

Aos 10 dias do mês de maio de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede a Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DEL CIR BOESING - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19, com sede na cidade de Pinheiro Preto, SC, neste ato representada pelo Sr. **DEL CIR BOESING**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 513.966.029-68, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 25/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição e quantitativos a seguir:

LOTE 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
360	500	UND	Tubo de concreto 20"	29,40	14.700,00
361	1000	UND	Tubo de concreto 30"	41,84	41.840,00
362	800	UND	Tubo de concreto 40"	53,82	43.056,00
363	100	UND	Tubo de concreto com armação 60"	106,87	10.687,00
364	30	UND	Tubo de concreto com armação 1,00"	238,00	7.140,00
365	20	UND	Fossa Séptica 0,80 x 1,00	470,00	9.400,00
TOTAL					97.600,00

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA



6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente



ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.


17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO


18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Matos Costa, 10 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DEL CIR BOESING - ME
DEL CIR BOESING
FORNECEDOR

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:

Matos Costa

PREFEITURA

**AVISO LICITAÇÃO 15/2018**

Publicação Nº 1630565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 15/2018 - Processo nº 35/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 05/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 05/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 21 de maio de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO ATA 4/2018

Publicação Nº 1630571

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19
VALOR DA DESPESA: R\$ 808.500,00
DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 5/2018

Publicação Nº 1630585

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19
VALOR DA DESPESA: R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos)
DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: DELCIR BOESING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19
VALOR DA DESPESA: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).
DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****ERRATA EXTRATO ATA 4/2018**

Publicação Nº 1636998

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) Leia se: Valor da Despesa R\$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinquenta reais). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

ERRATA EXTRATO ATA 5/2018

Publicação Nº 1636999

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos), Leia se: Valor da Despesa R\$ 172.801,14 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e um real e quatorze centavos). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATO 26/2018

Publicação Nº 1636993

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 36/2018
Contrato nº 26/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. E CELESC Distribuição S.A, inscrita no CNPJ Nº 08.336.783.0015/96, localizada na Avenida Absalão Carneiro, s/n, bairro – Centro, Cep. 89.420-000, Matos Costa – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE TRANSFORMADOR E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMO A ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA Valor Total R\$: 9.534,19 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Matos Costa, 23 de maio de 2018. RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PP 16/2018 PROCESSO 37/2018

Publicação Nº 1636988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 37/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

TP 01/2018 PL 06/2018

Publicação Nº 1636978

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, E e grupo B) de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 14/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 14/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 28 de maio de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.



[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) 3 | [Ir para rodapé](#) 4 | [Acessibilidade](#) 5 | [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira
Precominício de Sol
-2C
18C

Terça-Feira
Parcialmente
Nublado
2C
21C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**

[Relatórios de Gestão](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 25/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 03 / MAI / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

19/04/2018 - Aviso de Licitação PR_11_2018 [0,1MB]

19/04/2018 - Edital PR 11_2018 materiais de construção [0,6MB]

19/04/2018 - AC_LICITACAO_PR_11_2018 [0,0MB]

27/04/2018 - COMUNICADO [0,1MB]

22/05/2018 - Extrato Ata 5_2018 6_2018 materiais construção [0,0MB]

28/05/2018 - Errata Extrato Ata 5_2018 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

22/05/2018, situação alterada para **Em andamento**

19/04/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30
horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTÃO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDG

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO